

**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

Autarquia Municipal Lei nº 208-06/08/2008- Rua Morom, 1858 - 5º andar - Ed. Ladeira - Cep.: 99.010.034
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: capasemu@yahoo.com.br

P O R T A R I A Nº 19/2020

Autoriza a realização consultas médicas e sessões com psicólogos via *on line*, e dá outras disposições.

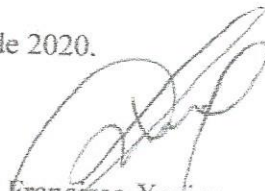
O Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso de suas legais atribuições, **considerando** a excepcionalidade do momento de isolamento social decretado em função da Pandemia pelo CORONAVÍRUS; **considerando** as medidas de prevenção adotadas por profissionais de todas as áreas evitando atendimento presenciais; **considerando** que poderá algum profissional em função de situação peculiar do paciente, por vezes em tratamento ou acompanhamento pós cirúrgico, se dispor prestar atendimento *on line*; **considerando** que a CAPASEMU está atenta a todas as variáveis que surjam objetivando atender a saúde de seus filiados e dependentes, **R e s o l v e** :

1. Em havendo solicitação do filiado, diante da disposição do profissional em prestar atendimento tido como indispensável, autorizar a realização de consultas médicas e sessões com psicólogos, via *on line*.
2. Observar aos usuários que os valores de referência para pagamento dos procedimentos são aqueles já acordados com os profissionais credenciados, porém, alertamos que, em face das peculiaridades na forma da prestação dos serviços, poderá algum profissional cobrar diferença de honorários, fato que, ocorrendo, deverá ser devidamente justificado e materializado pelo mesmo no momento do encaminhamento da cobrança. A CAPASEMU, diante da excepcionalidade do momento procederá análise posterior e decidirá sobre a coparticipação. O mais importante agora é o atendimento ao necessitando.
3. Quaisquer dúvidas ou fatos novos que surjam a respeito da peculiar e momentânea situação serão objeto de avaliação de decisão pelos membros do Órgão Gestor.
4. Orientar o quadro de servidores observância ao disposto nesta portaria.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Passo Fundo, 02 de abril de 2020.


Francisco Xavier
Presidente